



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3336 1122 - CEP: 36. 227.000



CONTRATO Nº 038/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de **Piedade do Rio Grande-MG.**, e de outro, como contratado o **TÂNIA VALERIA DIAS DOS SANTOS77402146634**, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

O MUNICÍPIO DE PIEDADE DO RIO GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.685.438/0001-16, com sede na Rua do Rosário, nº 220, Centro, na cidade de Piedade do Rio Grande-MG, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. José Fernandes Neto, portador do CPF: 237.442.516-91 e C.I. M-1.234.737 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 55 - Centro, na cidade de Piedade do Rio Grande-MG., doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **TÂNIA VALERIA DIAS DOS SANTOS77402146634**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 15.054.204/0001-82, com sede Rua João Tibúrcio, nº 230, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de São Sebastião do Oeste-MG, neste ato representada pela Sra. Tânia Valeira Dias dos Santos, portador da C.I. MG-5.371.745 Órgão Expedidor SSP/MG e do CPF 774.021.466-34, residente e domiciliado Rua João Tibúrcio, nº 230, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de São Sebastião do Oeste-MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição e confecção de uniformes escolares e de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA

2.1. O presente contrato foi celebrado por ato autorizativo do Prefeito Municipal, visando atender ao interesse público de acordo com a necessidade precípua das Secretarias Municipais de Educação e Obras, Viação e Urbanismo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O preço estimado do presente contrato estima-se em R\$ 3.645,30 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), conforme abaixo:

Lote	Qtd.	UN.	Especificação	P. Unit. Médio	P. total Médio
2	37	UN	BLUSA MALHA PV - ADULTO - BLUSA DE MALHA PV, ADULTO, GOLA COMUM, COR INDEFINIDA EMBLEMA SILCADO - TAMANHO G. : Administração 2017/2020 Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, Minas Gerais. LOTE COM OS SEGUINTE	R\$ 21,90	R\$ 810,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



4.5- Os uniformes serão conferidos por servidor responsável pelo órgão requisitante, no ato da entrega e o mesmo poderá rejeitá-lo se não atendidas às condições editalícias e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) Se disser respeito a produtos defeituosos ou fora das especificações, a Contratante o rejeitará, determinando sua substituição imediata sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à quantidade, a Contratante determinará sua complementação imediata sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

6.1 – O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura com término em 31/12/2017.

6.2 - O presente contrato poderá ser reajustado caso haja prorrogação do seu prazo de vigência, após um ano da efetiva prestação dos serviços, objetivando a manter o equilíbrio econômico-financeiro disposto no art. 65, inciso II, letra 'd' da Lei Federal nº 8.666/93, mediante aplicação do índice adequado a natureza da contratação, por acordo entre as partes e celebração do respectivo Termo Aditivo.

6.3 – Fica acordado que os preços não poderão ser reajustados, salvo apenas na condição acima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

7.1.1. Executar o fornecimento nas condições exigidas por este instrumento e no procedimento licitatório que o originou.

7.2. Ser responsável:

7.2.1. Por todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

7.3. Durante a prestação dos serviços, se verificadas irregularidades, a contratada deverá regularizá-las imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.4. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

a) Fiscalizar a entrega dos produtos em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

b) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades na prestação dos serviços, para promover a regularização;

c) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando houver desatendimento às solicitações de correções de irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser resolvido quando houver:

9.1.1. O Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das penalidades cabíveis quando ocorrer às seguintes situações:

a) Descumprimento das cláusulas contratuais;

b) Atraso na entrega dos produtos sem justa causa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227.000



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A CONTRATADA e, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, o CONTRATANTE isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

11.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do Prefeito Municipal a outrem, a prestação dos serviços objeto deste contrato.

11.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital do processo licitatório n°. 035/2017 - Pregão Presencial n°.022/2017 e seus anexos, bem como a proposta ofertada. (ART. 55, XI – LEI 8.666/93)


11.4 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n°. 10.520/02 e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

11.5 - As partes elegem o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. (ART. 55, §2° – LEI 8.666/93)

E por estarem justos e contratados, a vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Município de Piedade do Rio Grande 12 de maio de 2017.


JOSÉ FERNANDES NETO
Prefeito Municipal


TÂNIA VALÉRIA DIAS DOS SANTOS 77402146634
Tânia Valéria Dias dos Santos
Representante legal

Testemunhas:

Nome: *Gabriela B. Guimarães*
CPF: *536.064.076-29*

Nome: *Táisa Beani*
CPF: *112.836.866-86*

ANILGEI SEBASTIÃO TEIXEIRA
509516 036-00





EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 038/2017

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 035/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 022/2017.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição e confecção de uniformes escolares e de trabalho.

CONTRANTE: Município de Piedade do Rio Grande-MG.

CONTRATADA: **TÂNIA VALERIA DIAS DOS SANTOS77402146634**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 15.054.204/0001-82, com sede Rua João Tibúrcio, nº 230, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de São Sebastião do Oeste-MG, neste ato representada pela Sra. Tânia Valeira Dias dos Santos, portador da C.I MG-5.371.745 Órgão Expedidor SSP/MG e do CPF 774.021.466-34, residente e domiciliado Rua João Tibúrcio, nº 230, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de São Sebastião do Oeste-MG.

VALORES ESTIMADOS:

Lote	Qtd.	UN.	Especificação	P. Unit. Médio	P. total Médio
2	37	UN	BLUSA MALHA PV - ADULTO - BLUSA DE MALHA PV, ADULTO, GOLA COMUM, COR INDEFINIDA EMBLEMA SILCADO - TAMANHO G. : Administração 2017/2020 Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, Minas Gerais. LOTE COM OS SEGUINTE TAMANHOS: M (22 UNID), G (12 UNID), GG (3 UNID)	R\$ 21,90	R\$ 810,30
7	60	UN	CALÇA SARJA AZUL MARINHO - CALÇA MASCULINA EM SARJA AZUL MARINHO - TIPO JEANS TRADICIONAL - LOTE COM OS SEGUINTE TAMANHOS 38 (06 UNID), 40 (10 UNID), 42 (14 UNID), 44 (12 UNID), 46 (10 UNID), 48 (04 UNID), 50 (02 UNID), 58 (02 UNID)	R\$ 47,25	R\$ 2.835,00
Total:					RS 3.645,30

VIGÊNCIA: 31/12/2017

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/05/2017

Município de Piedade do Rio Grande
Publicado no Quadro de
Avisos desta Prefeitura
De: 12/05/17 a 22/05/17